



RESOLUÇÃO Nº 037/2016-IMD, de 28 de setembro de 2016.

Aprova Composição e Atribuições do Colegiado do Curso Técnico em Tecnologia da Informação do Instituto Metrópole Digital.

O Diretor do Instituto Metrópole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, faz saber que o Conselho de Desenvolvimento Acadêmico – CDA, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 23, Capítulo XIV, do Regimento Interno do IMD, CONSIDERANDO o que consta no processo 23077.060257/2016-06,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Composição e Atribuições do Colegiado do Curso Técnico em Tecnologia da Informação do Instituto Metrópole Digital.

Art. 2º O Colegiado do Curso Técnico em Tecnologia da Informação é o órgão deliberativo que acompanha as atividades pedagógicas do respectivo Curso e se constitui na forma estabelecida por este Regimento Geral

Art. 3º O colegiado do Curso Técnico em Tecnologia da Informação é integrado pelos seguintes membros:

- I. Coordenador geral, seu presidente;
- II. Vice coordenador geral, seu vice-presidente;
- III. Coordenadores de polo;
- IV. Um representante docente de cada habilitação escolhidos pelo CDA;
- V. Um representante discente escolhido pelos pares;
- VI. Subcoordenador do módulo integrador do Curso Técnico em Tecnologia da Informação;
- VII. Subcoordenador de tutores do Curso Técnico em Tecnologia da Informação;
- VIII. Subcoordenador de certificações do Curso Técnico em Tecnologia da Informação;
- IX. Coordenação do Setor de Materiais do IMD;
- X. Coordenação do Setor Pedagógico do IMD;
- XI. Professores EBTT lotados no IMD.

Art. 4º Compete ao colegiado do Curso Técnico em Tecnologia da Informação:

- I. Definir as diretrizes gerais do Curso;
- II. Articular, juntamente com os Departamentos envolvidos com o Curso, a participação dos professores na elaboração e implementação do projeto político-pedagógico do Curso;
- III. Elaborar o projeto político-pedagógico do Curso;



-
- IV. Aprovar o projeto político-pedagógico do Curso;
 - V. Acompanhar, avaliar e aperfeiçoar o projeto político-pedagógico do Curso;
 - VI. Articular, junto aos Departamentos envolvidos com o Curso, a integração entre os programas das diversas disciplinas ofertadas ao Curso;
 - VII. Propor aos Departamentos a realização e a integração de programas de ensino, pesquisa e extensão, segundo o interesse do Curso;
 - VIII. Prestar assessoramento de ordem didático-pedagógica, quando solicitado pelos órgãos competentes;
 - IX. Deliberar originariamente ou em grau de recurso, sobre qualquer matéria de sua competência, mesmo não especificada neste artigo.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IMD, em Natal, 28 de setembro de 2016.

José Ivonildo do Rêgo
Diretor IMD